



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

Certifico que nesta data publiquei uma cópia deste documento no placard geral da Câmara Municipal.

Goianésia 36 / 06 / 2025

Anna Clara

Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2025000371

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, com sede administrativa na Av. Mato Grosso n.º 73, Setor Universitário, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 24.857.609/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **HIAGO HENRIQUE DE MATOS FARIA**, portador(a) do CPF n.º 047.569.561-57, na qualidade de Presidente, assistido juridicamente pelo Dr. **ALEXANDRE AUGUSTO FENELON**, inscrito na OAB/GO n.º 16.645, considerando o julgamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº **2025000371**, para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de EPI's e cortador de grama para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:		K.S.S. DINIZ MULTICOMERCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 47.682.363/0001-18, estabelecida na Av. Tarumã, nº 529, andar 01, Sala 02, Centro, Tarumã/SP, neste ato legalmente representado por sua Procuradora, a Sra. KARINA SPAMPINATO SILVERIO DINIZ , portadora do CPF nº 433.131.588-62, residente e domiciliado no Município de Tarumã/SP.			
Item	Unid.	Quant.	Especificação	V. Unitário	V. Total
04	Unidade	03	Botas de segurança coturno couro do nº 39 ao nº 41, confeccionada em couro nubuck, indicada para áreas administrativas, estrutura fibrosa e microporosa, que ajuda a manter a temperatura dos pés, colarinho e lingueta soft acolchoados, fechamento em cadarço, solado isolante em PU bidensidade, injetado diretamente no cabedal, e palmilha de montagem em poliéster resinado, produto com biqueira de polipropileno	R\$ 149,58	R\$ 448,74
05	Unidade	03	Botas de segurança coturno couro do nº 42 ao nº 44, confeccionada em couro nubuck, indicada para áreas administrativas, tem estrutura fibrosa e microporosa, que ajuda a manter a temperatura dos pés, colarinho e lingueta soft acolchoados, fechamento em cadarço, solado isolante em PU bidensidade, injetado diretamente no cabedal, e palmilha de montagem em poliéster resinado, produto com biqueira de polipropileno	R\$ 149,58	R\$ 448,74
07	Unidade	08	Chapéu australiano pescador com protetor de pescoço, protetor fixo, tamanho único adulto, cordão para prender no pescoço, botões para usar	R\$ 26,41	R\$ 211,28



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

			com aba dobrada, tecido 100% poliéster		
08	Unidade	10	Enxadinha para jardinagem saxo coração	R\$ 29,71	R\$ 297,10
09	Unidade	03	Lima triangular apropriada para amolar serrote de poda profissional de fibra de 20 cm, marca/modelo de referência: KF ou qualidade superior	R\$ 12,92	R\$ 38,76
21	Unidade	01	Máquina/cortador de grama a gasolina Trapp LF 80g, 3,5 HP, diâmetro de corte de 48 cm	R\$ 2.358,96	R\$ 2.358,96
Valor Total do Fornecedor:				R\$ 3.803,58	

Fornecedor:			FERTILIZE INSUMOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 37.635.723/0001-77, estabelecida na Av. Contorno, nº 182, Laurentino Martins, Goiânia/Go, neste ato legalmente representado por seu Procurador, o Sr. LEONARDO AMARO FEITOSA , portador do CPF nº 005.673.041-16, residente e domiciliado no Município de Goiânia/GO.		
Item	Unid.	Quant.	Especificação	V. Unitário	V. Total
01	Unidade	08	Abafador de som tipo concha C.A.14.472	R\$ 24,00	R\$ 192,00
10	Unidade	05	Luva tátil em PU multitalo tricotada de segurança tamanho M (Par)	R\$ 4,50	R\$ 22,50
11	Unidade	05	Óculos de proteção, confeccionados em lente única de policarbonato, com proteção lateral, apoio nasal e hastes em mesmo material que a lente, fixadas através de pinos plásticos na cor cinza escuro	R\$ 5,00	R\$ 25,00
12	Unidade	05	Óculos de proteção, confeccionados em lente única de policarbonato, com proteção lateral, apoio nasal e hastes em mesmo material que a lente, fixadas através de pinos plásticos na cor incolor	R\$ 5,00	R\$ 25,00
17	Unidade	02	Serrote de poda profissional de fibra de 20 cm, aplicação: jardinagem, tipo: para galhos altos, com trava, material lâmina: aço carbono, material cabo: metálico extensível, marca/modelo de referência: Tramontina ou de qualidade superior	R\$ 75,00	R\$ 150,00
18	Unidade	02	Suporte para lima triangular	R\$ 7,00	R\$ 14,00
20	Unidade	05	Tesoura de poda e cabo plástico pequena 78mm	R\$ 29,99	R\$ 149,95
Valor Total do Fornecedor:				R\$ 578,45	



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

2.2. O valor total registrado da presente Ata é de **R\$ 4.382,03 (Quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e três centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

3.1. Assinar o contrato de fornecimento com a Câmara Municipal e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal;

3.2. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;

3.3. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

3.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

3.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Câmara Municipal e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

3.7. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Câmara Municipal e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

3.8. Manter o prazo de garantia contado da data da entrega definitiva dos



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

bens, na forma prevista no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

4.4. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do órgão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da contratação será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 22 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

5.2. E poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de Dispensa de Licitação nº **2025000371**, a Câmara Municipal e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados;

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer contratações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta, mediante a assinatura deste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Câmara Municipal pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 5 (cinco) contados da liquidação da nota fiscal;

7.2. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes;

7.3. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1. Certidões Negativas de Tributos, expedida pelas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente;

7.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

- 7.3.3.** Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- 7.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 7.3.5.** Comprovante de Optante do Simples Nacional.
- 7.4.** O documento fiscal não aprovado pela Câmara Municipal ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

8.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores registrados;

8.1.2. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.1.2.1. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

8.1.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

8.1.2.3. Convocar, pela ordem de classificação do processo de contratação, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

aplicação das penalidades previstas no processo de contratação, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.1.3.2. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

8.1.3.3. Convocar, pela ordem de classificação do processo de contratação, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9. CLÁUSULA NONA – DA REVOGAÇÃO

9.1. A Câmara Municipal revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente;

9.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

9.2.1. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

9.2.2. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.2.3. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste instrumento, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal;

9.2.4. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

9.2.5. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

9.2.6. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES

10.1. Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta;

10.2. A Câmara Municipal poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita, dentro das hipóteses e condições contidas na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata a Câmara Municipal poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

11.2.1. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Câmara Municipal;

11.2.2. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

11.2.3. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

desenvolvimento dos serviços da Câmara Municipal ou dos órgãos municipais.

11.3. As multas a que se refere o item 11.1.2 não impede que a Câmara Municipal rescinda, unilateralmente, o Contrato ou instrumento equivalente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas nos itens 11.1, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE;

11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal;

11.4.1. Inexistindo pagamento devido, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

11.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Câmara Municipal poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

11.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da Câmara Municipal, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas;

11.5.1. A penalidade prevista no item anterior é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador;

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

12.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de Dispensa de Licitação nº 2025000371 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Termo de Referência sobre as das propostas;

13.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência, anexo ao Processo nº 2025000371, conforme decisão da Câmara Municipal de Goianésia/GO;

13.3. Caberá ao Órgão Gerenciador o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente;

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Goianésia/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianésia/GO, 30 de maio de 2025.

HIAGO HENRIQUE DE MATOS FARIA
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Goianésia
Contratante

K.S.S DINIZ MULTICOMERCE
CNPJ: 47.682.363/0001-18
KARINA SPAMPINATO SILVERIO DINIZ
Contratada



Documento assinado digitalmente

KARINA SPAMPINATO SILVERIO DINIZ

Data: 06/06/2025 18:35:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para reconstruir”

Gestão 2025/2026

FERTILIZE INSUMOS
AGRICOLAS E
AGROPECUARIOS
LTDA:37635723000177

Assinado de forma digital por
FERTILIZE INSUMOS AGRICOLAS E
AGROPECUARIOS
LTDA:37635723000177
Dados: 2025.06.09 09:41:33 -03'00'

FERTILIZE INSUMOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS EIRELI

CNPJ: 37.635.723/0001-77

LEONARDO AMARO FEITOSA

Contratada

ALEXANDRE AUGUSTO FENELON

OAB/GO nº 16.645

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Goianésia

Testemunhas:

1ª Anna Clara Honorato CPF: 047.146.011-96

2ª Leiana Correia de Souza CPF: 306.015.251-24